C/2024/5915

30.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11622 – GP VERKEHRSWEGEBAU / EUROVIA / HANSE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5915)

1. Em 23 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— GP Verkehrswegebau GmbH («GP Verkehrswegebau», Alemanha), controlada em última instância pela Günter Papenburg AG,

— EUROVIA Industrie GmbH («Eurovia», Alemanha), controlada em última instância pela Vinci S.A.,

— HANSE Asphaltmischwerke GmbH («HANSE», Alemanha), atualmente sob o controlo conjunto da GP Verkehrswegebau, da Eurovia e da AS Bau GmbH.

A GP Verkehrswegebau e a Eurovia vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da HANSE.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GP Verkehrswegebau exerce atividades em todos os domínios da construção, construção civil e construção rodoviária, incluindo serviços de manutenção, planeamento e engenharia no setor da construção na Alemanha,

— A Eurovia exerce atividades no setor da construção e dos materiais de construção na Alemanha,

— A HANSE explora seis centrais de produção de misturas betuminosas no nordeste da Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11622 – GP VERKEHRSWEGEBAU / EUROVIA / HANSE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË